

DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que crianças e adolescentes se encontram “em peculiar fase de desenvolvimento”, tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

Considerando que a Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

Considerando o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria “programas de apoio à Gestão Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA”;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 23 de novembro de 2018.

DELIBEROU

Art. 1º Pelo repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas deverão estar constituídas nas áreas prioritárias

para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS RECURSOS

Art. 2º Fica destinado incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser transferido aos Municípios na modalidade Fundo a Fundo, para o fortalecimento de ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Os recursos para suprir as ações da presente Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados inicialmente à 62 (sessenta e dois) Municípios paranaenses de Pequeno Porte I que possuem maior demanda para fortalecimento de ações voltadas à Primeira Infância, uma vez que proporcionalmente concentram maior população de 0 (zero) a 06 (seis) anos no ranqueamento do Estado do Paraná, conforme estudo realizado e constante no Anexo I da presente Deliberação.

Parágrafo único: Em caso de aporte de recurso para essa modalidade e temática, os Municípios elencados na sequência do ranqueamento serão contemplados.

Art. 4º O repasse do recurso previsto no art. 2º da presente Deliberação será realizado em parcela única no valor **de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para cada Município por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

Art. 5º Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas com Investimento, custeio e repasse à Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme apresentado no formulário de solicitação de incentivo financeiro, para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná, não sendo possível sua destinação para realização de obras ou pagamento de pessoal, tendo em vista o objetivo de fomentar e ampliar os atendimentos à primeira infância.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 6º Para a formalização do repasse de recurso, os Gestores Municipais deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, mediante Ofício, a documentação abaixo relacionada:

I – formulário de solicitação de incentivo financeiro para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira

Infância no Estado do Paraná, devidamente preenchido pelo Gestor Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme modelo constante no Anexo III da presente Deliberação;

II – cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do Prefeito;

III – cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente;

IV – comprovação da efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – comprovação da efetiva instituição e funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

VI – comprovação da instituição do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – comprovação da efetiva instituição e funcionamento do Conselho Tutelar.

VIII – Termo de Adesão, conforme documento previsto no Anexo IV da presente Deliberação.

§ 1º A efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compreende a existência de:

a) lei de criação, que demonstre a paridade entre as representações governamental e sociedade civil, devidamente publicada;

b) ato de nomeação dos conselheiros pelo Gestor Municipal, devidamente publicado;

§ 2º A efetiva instituição e funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência compreende a existência de:

a) lei de criação, devidamente publicada;

b) ato de regulamentação, devidamente publicado;

c) comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ) próprio;

d) declaração formal do cumprimento de requisitos de alocação de recursos próprios no Fundo Municipal, conforme modelo constante no Anexo V da presente Deliberação.

§ 3º A efetiva instituição do Plano Municipal e sua vigência dar-se-á pela comprovação de sua aprovação por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente publicada.

§ 4º A efetiva instituição e funcionamento do Conselho Tutelar compreende a existência de:

a) lei de criação, devidamente publicada;

b) ato de nomeação dos conselheiros, devidamente publicado;

§ 5º O Município deve informar imediatamente, ao Órgão Gestor Estadual, eventuais alterações nos documentos elencados Capítulo.

Art. 7º O Termo de Adesão deverá ser apresentado em 02 (duas) vias de igual teor, conforme documento previsto no Anexo IV da presente Deliberação, seguindo os parâmetros a seguir expostos:

§ 1º Não é permitido realizar qualquer alteração no Termo de Adesão.

§ 2º O Termo de Adesão deverá ser apresentado separadamente dos demais documentos, não podendo conter rasuras, furos, grampos, paginação ou ter sua integridade violada de qualquer forma.

§ 3º O Gestor Municipal deverá rubricar todas as folhas, assinar a última e não datar o documento, pois a data será inserida quando da assinatura do documento pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 8º A ausência de qualquer documento implicará na exclusão do Município e chamamento do seguinte na ordem de ranqueamento.

Art. 9º O incentivo financeiro previsto na presente Deliberação destina-se exclusivamente para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná, dentro das diretrizes aqui apresentadas.

Art. 10. Além da documentação prevista neste Capítulo o Município interessado em aderir deverá:

I – participar das capacitações pertinentes à temática objeto desta deliberação, promovidas pela Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, bem como as apoiadas e desenvolvidas pelo CEDCA/PR ;

II – prestar informações sobre as ações voltadas à Primeira Infância sistematicamente e sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e ao CEDCA/PR

CAPÍTULO III

DA ADESÃO E DOS PRAZOS

Art. 11. Os Municípios que cumprirem com os critérios da presente Deliberação poderão pleitear a adesão ao recurso para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná até a data de **04 de março de 2019**, por meio da apresentação da documentação prevista no Capítulo anterior.

Art. 12. Toda documentação deverá ser protocolada junto ao Escritório Regional da SEDS, respeitando-se a região a qual pertence o Município, conforme tabela de endereços constante do Anexo VI da presente Deliberação.

Art. 13. As solicitações de adesão serão analisadas pelos Escritórios Regionais da SEDS e em seguida encaminhadas para a apreciação da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente, sendo aprovadas aquelas que atenderem todos os requisitos desta Deliberação.

Art. 14. Os Municípios elencados na presente Deliberação, que optarem por não aderir, deverão apresentar justificativa de não adesão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Os Municípios deverão encaminhar comunicado de não adesão através de Ofício à SEDS, acompanhado da justificativa devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o prazo previsto para o envio da solicitação de adesão.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao Órgão Gestor Estadual a cada 06 (seis) meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 16. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Município, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 17. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado ao Gestor Estadual deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do Município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

§ 1º Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do Município, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 18 Se houver a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, o Município não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o Município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIA/PR.

Art. 19 Fica o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e a Secretaria de Estado a qual este se encontra administrativamente vinculado, autorizados a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados aos Municípios.

Art. 20 Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e a Secretaria de Estado, a qual este se encontra administrativamente vinculado.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO DA AÇÃO

Art. 21. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's deverão elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

Parágrafo único. Os Relatórios produzidos pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's serão analisados pelos Escritórios Regionais da SEDS e posteriormente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR.

Art. 22. Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no formulário de solicitação de incentivo financeiro para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná;
- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas que serão apresentadas à SEDS na prestação de contas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os Casos omissos serão analisados pelo CEDCA/PR.

Art. 24. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de Novembro de 2018.

Renann Ferreira

**Vice-Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**



ANEXO I

SUBSÍDIOS PARA O RANQUEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 6 ANOS)

Assessoria Técnica de Planejamento e Gestão da Informação – ATPI/SEDS
Novembro de 2018

Em atendimento à solicitação da Superintendência de Garantia de Direitos / Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, apresenta-se a seguir os dados utilizados e o método de análise estatística que gerou o ranqueamento dos 307 (trezentos e sete) Municípios paranaenses de Pequeno Porte I que possuíam maior demanda para fortalecimento do atendimento de demandas desse estrato da população

Para operacionalizar a ideia de demanda por parte dos Municípios, foram utilizadas informações disponíveis em nível municipal, relativas ao ano de 2018, das seguintes variáveis:

1. População Projetada pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes) de 0 a 6 anos de idade de 2018;
2. Percentagem da população de 0 a 6 anos projetada pelo Ipardes para 2018;
3. População do Cadastro Único (CadÚnico) de 0 a 6 anos de idade até Junho de 2018;
4. Percentagem da população de 0 a 6 anos de idade do CadÚnico até Junho de 2018.

Com relação ao método para avaliar a contribuição das variáveis na explicação sobre a temática, foi aplicada técnica de análise multivariada denominada de Análise Fatorial por Componentes Principais, visando reduzir as 4 (quatro) variáveis em número menor de fatores explicativos que levaram em consideração o padrão de correlação entre as variáveis originais. A Análise Fatorial por Componentes Principais é uma técnica de análise multivariada que estuda as relações internas de um conjunto de variáveis. As variáveis originais são substituídas por um conjunto menor de fatores - ou variáveis não observáveis - não correlacionados (fatores ortogonais), que explicam a maior parte da variância do conjunto original (FACHEL, 1976). Trata-se de técnica utilizada para determinar quais variáveis devem ficar juntas, por estarem fortemente associadas com certo fator. O objetivo da análise fatorial é descobrir fatores latentes ou ocultos que geram a estrutura de correlação de um conjunto de variáveis (JOHNSON; WICHERN, 1988).

Com base nas 4 (quatro) variáveis anteriores, foi obtida a matriz de correlação de Pearson entre as 4 (quatro) variáveis, a componente de cada uma das 4 (quatro) variáveis e o Peso de cada variável, visando obter o Escore Fatorial Final e o Índice Final para cada Município. O Peso de cada uma das 4 (quatro) variáveis foi obtido conforme segue:

$$\text{Peso da variável } i = \frac{\text{Componente da variável } i}{\sum_{i=1}^4 \text{Componente da variável } i}$$

O cálculo do Índice Final para cada um dos 307 Municípios de Pequeno Porte I, foi obtido da seguinte forma:

$$\text{Índice Final município } i = \frac{\text{Escore Fatorial Final Município}_i - \text{Escore Fatorial Mínimo}}{\text{Escore Fatorial Máximo} - \text{Escore Fatorial Mínimo}}$$

O Índice Final obtido para cada Município varia de 0 a 1, quanto mais próximo de 1 maior a prioridade do município com relação ao atendimento de demanda para implantação de projeto.

Todas as 4 (quatro) variáveis apresentaram comunalidade maior que 0,50, sendo, portanto, mantidas na análise, e entraram todas com peso variando entre 0,1776 (Porcentagem da população de 0 a 6 anos de idade do CaDúnico de Junho 2018) e 0,2983 (Total População do CaDúnico de 0 a 6 anos de idade de Junho 2018). Observou-se que um único fator explicou 63,13% da variância total das 4 (quatro) variáveis originais utilizadas na análise.

No Anexo II são apresentadas todas as informações em nível de Municípios, como os valores das variáveis utilizadas, o Escores Fatorial Final, o Índice Final, bem como a hierarquia dos 307 Municípios, ordenando-os em valores decrescentes, a partir do mais prioritário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FACHEL, Jandyra Maria Guimarães. **Análise fatorial**. São Paulo, 1976. 81p. Dissertação (Mestrado), USP/IME;

HAIR, J. F. et al. **Multivariate data analysis**. Fifth Edition. New Jersey: Prentice Hall, 1998;

JOHNSON, Richard A.; WICHERN, Dean W. **Applied multivariate statistical analysis**. 2.ed. New Jersey: Prentice Hall International, 1988. 607 p;

KERLINGER, Fred Nichols. **Metodologia da pesquisa em ciências sociais**: um tratamento conceitual. São Paulo: EPU: EDUSP; Brasília: INEP, 1980. cap. 11-13.

ANEXO II - RANQUEAMENTO DOS MUNICÍPIOS

Cod IBGE 7 dígitos	Município	Escritório Regional	Porte do Município SUAS 2018	População Projetada IparDES 0 a 6 anos 2018	Porcentagem da população de 0 a 6 anos Projeção IparDES 2018	População CaDúnico 0 a 6 anos Junho 2018	Porcentagem da população de 0 a 6 anos CaDúnico Junho 2018	Escore fatorial Final	Índice Final	Ordem dos Municípios
4105201	Cerro Azul	Curitiba	Pequeno Porte I	2064	11,7007	1492	15,1211	2,75335	1,0000	1
4127601	Tijucas do Sul	Curitiba	Pequeno Porte I	1887	11,3991	1288	16,4097	2,47560	0,9393	2
4104402	Cândido de Abreu	Ivaiporã	Pequeno Porte I	1901	11,1066	1421	15,3125	2,45564	0,9350	3
4126306	Sengés	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	2286	11,8729	1232	13,5713	2,44400	0,9324	4
4101200	Antonina	Paranaguá	Pequeno Porte I	2069	10,5319	1287	16,4536	2,44281	0,9322	5
4104428	Candói	Guarapuava	Pequeno Porte I	1825	11,5682	1221	16,4267	2,38433	0,9194	6
4114401	Mangueirinha	Pato Branco	Pequeno Porte I	1999	11,5897	1222	15,2865	2,37710	0,9178	7
4102901	Bituruna	União da Vitória	Pequeno Porte I	2021	12,4071	1249	13,3355	2,34711	0,9113	8
4116208	Morretes	Paranaguá	Pequeno Porte I	1801	10,9790	1324	16,1838	2,34677	0,9112	9
4108502	General Carneiro	União da Vitória	Pequeno Porte I	1677	12,0163	1165	16,1536	2,26279	0,8928	10
4110078	Imbaú	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	1663	12,9750	1055	15,6994	2,25114	0,8903	11
4127882	Tunas do Paraná	Curitiba	Pequeno Porte I	1148	15,8061	689	17,0841	2,15511	0,8693	12
4103107	Bocaiúva do Sul	Curitiba	Pequeno Porte I	1622	12,5542	1071	15,1143	2,08678	0,8544	13
4122156	Rio Bonito do Iguçu	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte I	1637	11,6687	1369	13,1017	2,03967	0,8441	14
4105706	Clevelândia	Pato Branco	Pequeno Porte I	1859	10,6821	1146	14,8677	1,95412	0,8254	15
4107603	Faxinal	Ivaiporã	Pequeno Porte I	1702	9,9538	1279	15,5672	1,94407	0,8232	16
4124400	Santo Antônio do Sudoeste	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	2137	10,7425	1092	13,1948	1,89846	0,8132	17
4110201	Inácio Martins	Irati	Pequeno Porte I	1476	13,3526	967	13,8440	1,85503	0,8037	18
4111407	Ivaí	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	1618	11,7365	1041	14,7953	1,84854	0,8023	19
4114500	Manoel Ribas	Ivaiporã	Pequeno Porte I	1508	11,1481	1109	15,3686	1,80583	0,7930	20
4117800	Palmital	Guarapuava	Pequeno Porte I	1617	11,1656	1177	13,6765	1,76418	0,7839	21
4101002	Ampére	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	1837	9,7604	1028	15,9801	1,75080	0,7810	22
4110508	Ipiranga	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	1737	11,5823	877	14,6411	1,68738	0,7671	23
4104451	Cantagalo	Guarapuava	Pequeno Porte I	1590	12,0045	945	13,7675	1,63841	0,7564	24
4128500	Wenceslau Braz	Jacarezinho	Pequeno Porte I	1894	9,8456	1108	13,4270	1,59372	0,7467	25
4117057	Nova Laranjeiras	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte I	1447	13,0666	770	13,8514	1,53999	0,7349	26
4126678	Tamarana	Londrina	Pequeno Porte I	1725	12,1848	675	14,4571	1,52903	0,7325	27
4106209	Contenda	Curitiba	Pequeno Porte I	1911	10,3921	860	14,2455	1,51240	0,7289	28
4115754	Mauá da Serra	Apucarana	Pequeno Porte I	1254	12,3779	739	15,4862	1,42696	0,7102	29
4121505	Rebouças	Irati	Pequeno Porte I	1493	10,2204	1119	13,7065	1,42225	0,7092	30
4107009	Curiúva	Jacarezinho	Pequeno Porte I	1597	10,8205	872	14,5333	1,41708	0,7081	31
4125100	São João do Triunfo	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	1779	11,8411	765	12,2990	1,34630	0,6926	32
4127965	Turvo	Guarapuava	Pequeno Porte I	1446	10,6669	980	13,7332	1,31003	0,6847	33
4115606	Matelândia	Cascavel	Pequeno Porte I	1799	10,2094	795	14,1484	1,30434	0,6834	34
4103909	Campina da Lagoa	Campo Mourão	Pequeno Porte I	1376	9,4331	1060	15,0269	1,27294	0,6766	35
4124020	Santa Tereza do Oeste	Cascavel	Pequeno Porte I	1160	10,9176	781	16,4490	1,24153	0,6697	36
4103453	Cafelândia	Cascavel	Pequeno Porte I	1647	9,8961	847	14,4861	1,23660	0,6686	37
4127403	Terra Roxa	Toledo	Pequeno Porte I	1480	8,5962	862	17,3720	1,23182	0,6676	38
4119103	Piên	Curitiba	Pequeno Porte I	1409	11,1551	553	16,7170	1,22580	0,6663	39
4126603	Siqueira Campos	Jacarezinho	Pequeno Porte I	1799	9,1734	956	13,5622	1,22521	0,6662	40
4128534	Ventania	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	1340	11,7338	717	14,5643	1,22422	0,6659	41
4100608	Alto Paraná	Paranavaí	Pequeno Porte I	1365	9,3250	983	15,6032	1,22091	0,6652	42
4106803	Cruz Machado	União da Vitória	Pequeno Porte I	1924	10,3832	954	10,7736	1,20941	0,6627	43
4106308	Corbélia	Cascavel	Pequeno Porte I	1542	9,1633	969	14,7804	1,20067	0,6608	44
4127304	Terra Rica	Paranavaí	Pequeno Porte I	1694	10,1322	835	13,6304	1,19783	0,6602	45

4112702	Jataizinho	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	1290	10,3540	817	15,6214	1,16844	0,6538	46
4106456	Coronel Domingos Soares	Pato Branco	Pequeno Porte I	1008	13,2024	539	15,4220	1,15855	0,6516	47
4121208	Quitandinha	Curitiba	Pequeno Porte I	1943	10,3197	710	12,7081	1,15162	0,6501	48
4121752	Reserva do Iguaçu	Guarapuava	Pequeno Porte I	981	12,5608	640	15,2200	1,11114	0,6412	49
4115408	Marmeleiro	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	1346	9,5030	1037	13,8711	1,09546	0,6378	50
4123857	Santa Maria do Oeste	Ivaiporã	Pequeno Porte I	1234	10,8991	881	13,7980	1,08881	0,6364	51
4102307	Balsa Nova	Curitiba	Pequeno Porte I	1280	10,2985	694	16,2567	1,07887	0,6342	52
4104709	Carlópolis	Jacarezinho	Pequeno Porte I	1284	9,1109	886	16,2034	1,07578	0,6335	53
4123006	Salto do Lontra	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	1380	9,5245	716	16,5396	1,06165	0,6304	54
4118105	Paranacity	Paranavaí	Pequeno Porte I	1270	11,0936	683	14,8607	1,04301	0,6264	55
4101903	Assaí	Londrina	Pequeno Porte I	1499	9,3652	820	14,7138	1,02001	0,6213	56
4115101	Mariluz	Umuarama	Pequeno Porte I	1049	10,1736	879	15,3940	1,00486	0,6180	57
4104600	Capitão Leônidas Marques	Cascavel	Pequeno Porte I	1492	9,5912	698	15,2735	0,97963	0,6125	58
4105607	Cidade Gaúcha	Cianorte	Pequeno Porte I	1246	9,9330	633	16,8351	0,97939	0,6125	59
4122008	Rio Azul	Irati	Pequeno Porte I	1581	10,5099	741	12,6927	0,96065	0,6084	60
4100301	Agudos do Sul	Curitiba	Pequeno Porte I	978	10,4521	688	16,8380	0,95260	0,6066	61
4121901	Ribeirão do Pinhal	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	1236	9,3558	1119	12,7580	0,94977	0,6060	62
4108007	Florestópolis	Londrina	Pequeno Porte I	1060	9,1648	1040	14,8487	0,94406	0,6047	63
4121000	Querência do Norte	Paranavaí	Pequeno Porte I	1274	10,3881	725	13,8650	0,83705	0,5814	64
4127007	Teixeira Soares	Irati	Pequeno Porte I	1216	10,6967	750	13,3666	0,82448	0,5786	65
4127205	Terra Boa	Cianorte	Pequeno Porte I	1407	8,4571	638	16,8205	0,81231	0,5760	66
4124707	São Jerônimo da Serra	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	1178	10,5282	754	13,4908	0,78386	0,5697	67
4126801	Tapejara	Cianorte	Pequeno Porte I	1581	9,8560	559	13,9680	0,76806	0,5663	68
4105003	Catanduvas	Cascavel	Pequeno Porte I	1101	10,5379	688	14,4386	0,76554	0,5657	69
4121406	Realeza	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	1475	8,8350	649	15,2491	0,75692	0,5639	70
4111902	Jaguapitã	Londrina	Pequeno Porte I	1208	8,9701	612	16,9201	0,74826	0,5620	71
4108650	Goioxim	Guarapuava	Pequeno Porte I	883	12,0152	614	13,8726	0,73663	0,5594	72
4109500	Guaraqueçaba	Paranaguá	Pequeno Porte I	956	11,7013	732	12,6666	0,72400	0,5567	73
4113254	Laranjal	Guarapuava	Pequeno Porte I	778	12,6483	613	13,2972	0,71234	0,5541	74
4123808	Santa Izabel do Oeste	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	1277	8,9083	699	15,3965	0,70559	0,5526	75
4114005	Mamborê	Campo Mourão	Pequeno Porte I	1248	9,2761	783	14,1310	0,70345	0,5522	76
4118006	Paraíso do Norte	Paranavaí	Pequeno Porte I	1281	9,6106	482	16,2508	0,68727	0,5486	77
4117107	Nova Londrina	Paranavaí	Pequeno Porte I	1218	9,1834	721	14,6903	0,65670	0,5420	78
4109302	Guaraniaçu	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte I	1366	9,2241	609	14,7137	0,63959	0,5382	79
4108957	Guamiranga	Irati	Pequeno Porte I	947	10,9001	486	15,6875	0,63197	0,5366	80
4104501	Capanema	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	1593	8,4161	626	14,3348	0,62127	0,5342	81
4127858	Três Barras do Paraná	Cascavel	Pequeno Porte I	1258	10,4001	684	12,5000	0,61105	0,5320	82
4126504	Sertãoópolis	Londrina	Pequeno Porte I	1342	8,2702	676	15,4479	0,60655	0,5310	83
4103057	Boa Vista da Aparecida	Cascavel	Pequeno Porte I	841	10,5164	649	14,9505	0,58715	0,5268	84
4101705	Araruna	Campo Mourão	Pequeno Porte I	1184	8,5810	892	13,5913	0,58698	0,5267	85
4102802	Bela Vista do Paraíso	Londrina	Pequeno Porte I	1309	8,4403	809	13,6379	0,55563	0,5199	86
4112801	Joaquim Távora	Jacarezinho	Pequeno Porte I	1068	9,4706	618	15,1545	0,53541	0,5155	87
4100905	Amaporã	Paranavaí	Pequeno Porte I	688	11,2676	447	15,9415	0,49884	0,5075	88
4118808	Peabiru	Campo Mourão	Pequeno Porte I	1221	8,8414	762	13,4226	0,48662	0,5048	89
4108452	Foz do Jordão	Guarapuava	Pequeno Porte I	633	11,9142	481	14,6736	0,47134	0,5015	90
4112751	Jesuítas	Toledo	Pequeno Porte I	765	8,3062	648	17,9303	0,46271	0,4996	91
4111209	Itapejara d'Oeste	Pato Branco	Pequeno Porte I	1050	8,9882	614	15,2736	0,43765	0,4941	92
4110953	Itaipulândia	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte I	925	9,2279	586	15,8336	0,42796	0,4920	93
4107504	Engenheiro Beltrão	Campo Mourão	Pequeno Porte I	1159	8,3544	688	14,6072	0,40134	0,4862	94

4107546	Espigão Alto do Iguçu	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte I	518	11,4399	483	15,4857	0,39653	0,4851	95
4107736	Fernandes Pinheiro	Irati	Pequeno Porte I	660	10,8731	538	14,9736	0,39321	0,4844	96
4100707	Alto Piquiri	Umuarama	Pequeno Porte I	929	9,0343	675	14,9204	0,38924	0,4835	97
4102604	Barracão	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	919	8,9983	673	15,0290	0,38577	0,4828	98
4113908	Mallet	Irati	Pequeno Porte I	1215	9,0998	640	13,2863	0,36817	0,4789	99
4118907	Pérola	Umuarama	Pequeno Porte I	897	8,0767	557	17,5654	0,35907	0,4769	100
4104105	Campo do Tenente	Curitiba	Pequeno Porte I	984	12,3727	396	11,7403	0,35500	0,4760	101
4113734	Luiziana	Campo Mourão	Pequeno Porte I	775	10,6193	540	14,3160	0,34938	0,4748	102
4114906	Marilândia do Sul	Apucarana	Pequeno Porte I	837	9,1167	639	15,2907	0,33993	0,4728	103
4120002	Porecatu	Londrina	Pequeno Porte I	1141	7,7964	747	14,4992	0,33741	0,4722	104
4122503	Roncador	Campo Mourão	Pequeno Porte I	998	9,0202	715	13,4046	0,29986	0,4640	105
4100202	Adrianópolis	Curitiba	Pequeno Porte I	714	10,9108	477	14,2857	0,28182	0,4601	106
4110607	Iporã	Umuarama	Pequeno Porte I	1279	8,4652	605	13,5075	0,27531	0,4586	107
4128708	Vitorino	Pato Branco	Pequeno Porte I	663	9,8048	423	16,6274	0,24928	0,4530	108
4103040	Boa Ventura de São Roque	Guarapuava	Pequeno Porte I	717	11,1301	462	13,7214	0,23969	0,4509	109
4125803	São Pedro do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno Porte I	1059	10,0389	478	13,2630	0,23887	0,4507	110
4124608	São Carlos do Ivaí	Paranavaí	Pequeno Porte I	629	9,2568	438	17,3534	0,22431	0,4475	111
4112504	Jardim Alegre	Ivaiporã	Pequeno Porte I	1093	8,6472	711	12,7947	0,21667	0,4458	112
4116109	Moreira Sales	Campo Mourão	Pequeno Porte I	1037	8,5140	767	12,6756	0,20313	0,4429	113
4126272	Saudade do Iguçu	Pato Branco	Pequeno Porte I	621	11,3425	402	14,2150	0,19888	0,4419	114
4124509	Santo Inácio	Maringá	Pequeno Porte I	467	8,6115	220	21,2972	0,19808	0,4418	115
4110805	Iretama	Campo Mourão	Pequeno Porte I	919	9,0382	746	12,6120	0,18641	0,4392	116
4127908	Tuneiras do Oeste	Cianorte	Pequeno Porte I	880	9,4654	451	15,0584	0,18311	0,4385	117
4106001	Congonhinhas	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	807	9,6003	654	13,2362	0,17952	0,4377	118
4100806	Alvorada do Sul	Londrina	Pequeno Porte I	1006	9,0411	529	14,1482	0,17518	0,4368	119
4128633	Doutor Ulysses	Curitiba	Pequeno Porte I	689	11,7758	461	12,2184	0,16051	0,4336	120
4109757	Ibema	Cascavel	Pequeno Porte I	631	10,0111	526	14,5666	0,13912	0,4289	121
4108908	Guairaçá	Paranavaí	Pequeno Porte I	658	10,0122	430	15,1890	0,11874	0,4244	122
4121802	Ribeirão Claro	Jacarezinho	Pequeno Porte I	925	8,6936	649	13,4675	0,11042	0,4226	123
4111555	Ivaté	Umuarama	Pequeno Porte I	788	9,6675	398	15,2083	0,10964	0,4224	124
4108320	Francisco Alves	Umuarama	Pequeno Porte I	609	9,3837	442	16,1786	0,09569	0,4194	125
4103206	Bom Sucesso	Apucarana	Pequeno Porte I	672	9,6344	493	14,8673	0,09209	0,4186	126
4122172	Rio Branco do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno Porte I	438	11,1394	420	14,5732	0,09140	0,4185	127
4126207	Sapopema	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	693	10,2987	487	13,5617	0,07035	0,4139	128
4123402	Santa Fé	Maringá	Pequeno Porte I	974	8,3440	443	15,4033	0,06477	0,4126	129
4107157	Diamante D'Oeste	Foz do Iguçu	Pequeno Porte I	570	11,0145	380	14,0585	0,05172	0,4098	130
4105102	Centenário do Sul	Londrina	Pequeno Porte I	928	8,0556	732	13,1136	0,04515	0,4084	131
4126009	São Sebastião da Amoreira	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	791	8,9197	555	13,8542	-0,00971	0,3964	132
4108700	Grandes Rios	Ivaiporã	Pequeno Porte I	622	9,1971	515	14,8031	-0,01107	0,3961	133
4103503	Califórnia	Apucarana	Pequeno Porte I	796	9,3614	493	13,5106	-0,03689	0,3904	134
4122602	Rondon	Cianorte	Pequeno Porte I	887	9,2012	465	13,4160	-0,04739	0,3881	135
4107900	Floresta	Maringá	Pequeno Porte I	545	8,5463	321	17,9229	-0,04809	0,3880	136
4107751	Figueira	Jacarezinho	Pequeno Porte I	786	9,4369	503	13,1263	-0,06428	0,3844	137
4116703	Nova Aurora	Cascavel	Pequeno Porte I	965	7,8782	441	15,0153	-0,08280	0,3804	138
4102505	Barbosa Ferraz	Campo Mourão	Pequeno Porte I	1017	8,4672	734	10,7814	-0,09230	0,3783	139
4125001	São João do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno Porte I	905	7,6378	661	13,4295	-0,10078	0,3765	140
4117453	Ouro Verde do Oeste	Toledo	Pequeno Porte I	566	9,5030	368	15,3142	-0,10778	0,3749	141
4103958	Campina do Simão	Guarapuava	Pequeno Porte I	453	11,3449	357	13,1154	-0,11220	0,3740	142
4109658	Honório Serpa	Pato Branco	Pequeno Porte I	664	11,1167	344	12,2989	-0,11866	0,3726	143
4124806	São João	Pato Branco	Pequeno Porte I	912	8,4727	406	14,3870	-0,12445	0,3713	144
4117008	Nova Fátima	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	785	9,6013	514	12,2352	-0,12853	0,3704	145

4117222	Nova Santa Rosa	Toledo	Pequeno Porte I	689	8,5198	319	16,3842	-0,13896	0,3681	146
4123907	Santa Mariana	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	936	7,7081	725	12,1217	-0,14679	0,3664	147
4123303	Santa Cruz de Monte Castelo	Paranavaí	Pequeno Porte I	709	8,6558	542	13,7180	-0,15351	0,3650	148
4119806	Planalto	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	1092	7,8369	526	12,8043	-0,16569	0,3623	149
4107256	Douradina	Umuarama	Pequeno Porte I	792	9,4421	379	13,3875	-0,17731	0,3598	150
4107124	Diamante do Sul	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte I	404	11,4545	274	13,4446	-0,18684	0,3577	151
4117255	Nova Prata do Iguaçu	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	925	8,7413	486	12,3822	-0,21067	0,3525	152
4121604	Renascença	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	716	10,3036	410	11,7986	-0,22096	0,3502	153
4118303	Paranapoema	Paranavaí	Pequeno Porte I	338	10,7541	220	15,1829	-0,22480	0,3494	154
4110904	Itaguajé	Maringá	Pequeno Porte I	472	10,1331	314	14,4434	-0,22505	0,3493	155
4120408	Presidente Castelo Branco	Maringá	Pequeno Porte I	501	9,6365	257	15,6231	-0,22587	0,3491	156
4116802	Nova Cantu	Campo Mourão	Pequeno Porte I	643	9,1674	552	12,5826	-0,22833	0,3486	157
4127809	Tomazina	Jacarezinho	Pequeno Porte I	755	8,7546	485	13,2153	-0,23128	0,3480	158
4103800	Cambira	Apucarana	Pequeno Porte I	657	8,4632	533	13,7726	-0,23333	0,3475	159
4118857	Perobal	Umuarama	Pequeno Porte I	524	8,7655	369	15,6157	-0,24456	0,3451	160
4123709	Santa Isabel do Ivaí	Paranavaí	Pequeno Porte I	678	7,6377	397	16,1777	-0,25021	0,3438	161
4116505	Nova Aliança do Ivaí	Paranavaí	Pequeno Porte I	171	10,9615	94	16,8459	-0,25530	0,3427	162
4101309	Antônio Olinto	União da Vitória	Pequeno Porte I	697	9,1470	423	13,3103	-0,26037	0,3416	163
4125753	São Pedro do Iguaçu	Toledo	Pequeno Porte I	576	8,7220	401	14,9126	-0,26237	0,3412	164
4123956	Santa Mônica	Paranavaí	Pequeno Porte I	425	10,7323	283	13,6847	-0,27250	0,3390	165
4105300	Céu Azul	Cascavel	Pequeno Porte I	1009	8,7073	477	11,5023	-0,27464	0,3385	166
4100103	Abatiá	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	644	8,4703	501	13,8131	-0,27527	0,3384	167
4128401	Uraí	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	903	7,9876	595	12,0567	-0,28176	0,3369	168
4124905	São João do Caiuá	Paranavaí	Pequeno Porte I	556	9,3210	400	13,8841	-0,28680	0,3358	169
4115457	Marquinho	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte I	525	10,8718	353	12,0232	-0,29070	0,3350	170
4121257	Ramilândia	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte I	480	10,9840	256	12,9686	-0,30353	0,3322	171
4109203	Guaraci	Londrina	Pequeno Porte I	512	9,2888	301	14,9158	-0,31902	0,3288	172
4120705	Quatiguá	Jacarezinho	Pequeno Porte I	584	7,9402	483	14,8250	-0,32074	0,3284	173
4122701	Sabáudia	Apucarana	Pequeno Porte I	576	8,5435	362	15,0207	-0,33136	0,3261	174
4128559	Vera Cruz do Oeste	Cascavel	Pequeno Porte I	802	8,7929	437	12,4964	-0,33567	0,3252	175
4117206	Nova Olímpia	Umuarama	Pequeno Porte I	510	8,8144	371	14,8104	-0,34129	0,3239	176
4120333	Prado Ferreira	Londrina	Pequeno Porte I	353	9,5277	380	14,5094	-0,34212	0,3238	177
4127957	Tupãssi	Toledo	Pequeno Porte I	716	8,6914	418	13,2825	-0,34509	0,3231	178
4121109	Quinta do Sol	Campo Mourão	Pequeno Porte I	444	9,1245	359	14,7554	-0,35001	0,3220	179
4113452	Lindoeste	Cascavel	Pequeno Porte I	498	9,1561	395	13,9232	-0,36263	0,3193	180
4128658	Virmond	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte I	416	10,4182	285	13,4434	-0,36759	0,3182	181
4119202	Pinhalão	Jacarezinho	Pequeno Porte I	537	8,5714	425	14,1667	-0,38240	0,3150	182
4115002	Marilena	Paranavaí	Pequeno Porte I	627	8,9316	501	12,2644	-0,38688	0,3140	183
4109906	Icaraíma	Umuarama	Pequeno Porte I	761	8,5133	406	13,0757	-0,38699	0,3140	184
4116950	Nova Esperança do Sudoeste	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	495	9,5837	293	14,0258	-0,39229	0,3128	185
4126108	São Tomé	Cianorte	Pequeno Porte I	524	9,1865	314	14,2146	-0,40029	0,3110	186
4110003	Iguaraçu	Maringá	Pequeno Porte I	394	9,1014	224	15,9431	-0,40940	0,3091	187
4113007	Jussara	Cianorte	Pequeno Porte I	640	9,0447	345	13,2794	-0,42029	0,3067	188
4111308	Itaúna do Sul	Paranavaí	Pequeno Porte I	367	10,1888	261	13,8682	-0,42533	0,3056	189
4116059	Missal	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte I	887	8,2061	459	11,9656	-0,42675	0,3053	190
4118600	Paula Freitas	União da Vitória	Pequeno Porte I	566	9,8077	299	12,8657	-0,43137	0,3043	191
4109005	Guapirama	Jacarezinho	Pequeno Porte I	389	10,1223	313	13,0254	-0,46234	0,2975	192
4126702	Tamboara	Paranavaí	Pequeno Porte I	430	8,4947	259	15,7831	-0,47897	0,2939	193
4120309	Porto Vitória	União da Vitória	Pequeno Porte I	439	10,6450	258	12,2974	-0,47939	0,2938	194
4125209	São Jorge d'Oeste	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	763	8,2034	463	12,1268	-0,49310	0,2908	195

4112405	Japurá	Cianorte	Pequeno Porte I	714	7,7323	459	13,1481	-0,50088	0,2891	196
4115903	Mirador	Paranavaí	Pequeno Porte I	239	10,2487	163	14,8858	-0,50126	0,2890	197
4104055	Campo Bonito	Cascavel	Pequeno Porte I	420	9,4361	292	13,7736	-0,50791	0,2875	198
4123824	Santa Lúcia	Cascavel	Pequeno Porte I	411	10,3553	199	13,2578	-0,51054	0,2870	199
4118709	Paulo Frontin	União da Vitória	Pequeno Porte I	660	9,1324	270	12,9870	-0,51526	0,2859	200
4125407	São José da Boa Vista	Jacarezinho	Pequeno Porte I	574	9,0737	407	12,2222	-0,51687	0,2856	201
4107850	Flor da Serra do Sul	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	429	8,9843	314	14,1378	-0,51849	0,2852	202
4115507	Marumbi	Apucarana	Pequeno Porte I	384	8,1304	286	15,9509	-0,53047	0,2826	203
4112306	Japira	Jacarezinho	Pequeno Porte I	488	9,9046	322	12,0149	-0,54545	0,2793	204
4119707	Planaltina do Paraná	Paranavaí	Pequeno Porte I	382	9,1235	306	13,9281	-0,56088	0,2760	205
4115309	Mariópolis	Pato Branco	Pequeno Porte I	579	8,9907	315	12,8467	-0,56463	0,2751	206
4118451	Pato Bragado	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte I	513	9,5495	176	13,6012	-0,57967	0,2719	207
4124004	Santana do Itararé	Jacarezinho	Pequeno Porte I	466	9,1895	334	12,8363	-0,58634	0,2704	208
4123105	Santa Amélia	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	332	9,0389	325	13,8830	-0,59635	0,2682	209
4103354	Braganey	Cascavel	Pequeno Porte I	525	8,9897	320	12,7949	-0,60445	0,2664	210
4120101	Porto Amazonas	Ponta Grossa	Pequeno Porte I	465	9,7854	266	12,4125	-0,60481	0,2664	211
4119251	Pinhal de São Bento	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	275	10,3617	206	13,2136	-0,60533	0,2663	212
4111001	Itambaracá	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	603	9,0445	373	11,6236	-0,61589	0,2639	213
4126900	Tapira	Umuarama	Pequeno Porte I	495	8,4141	330	13,6929	-0,61693	0,2637	214
4125456	São José das Palmeiras	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte I	331	8,4872	281	15,0107	-0,62040	0,2630	215
4107538	Entre Rios do Oeste	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte I	383	8,6534	113	16,0511	-0,62642	0,2616	216
4122651	Rosário do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno Porte I	517	9,1150	319	12,4658	-0,62725	0,2615	217
4107553	Farol	Campo Mourão	Pequeno Porte I	324	9,8660	232	13,2571	-0,62972	0,2609	218
4112959	Juranda	Campo Mourão	Pequeno Porte I	534	7,2861	404	14,3670	-0,63695	0,2593	219
4106571	Cruzeiro do Iguaçu	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	418	9,6647	230	12,9141	-0,64496	0,2576	220
4108205	Formosa do Oeste	Toledo	Pequeno Porte I	474	6,1122	381	16,5150	-0,67545	0,2509	221
4117271	Nova Tebas	Ivaiporã	Pequeno Porte I	683	9,0958	443	9,8796	-0,67601	0,2508	222
4123204	Santa Cecília do Pavão	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	331	9,3768	286	12,8309	-0,70698	0,2440	223
4114351	Manfrinópolis	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	321	10,1039	160	12,9660	-0,70831	0,2438	224
4119657	Pitangueiras	Londrina	Pequeno Porte I	304	9,6172	176	13,6012	-0,71878	0,2415	225
4113601	Lobato	Maringá	Pequeno Porte I	381	8,0926	230	15,0131	-0,72269	0,2406	226
4111704	Jaboti	Jacarezinho	Pequeno Porte I	451	8,7049	289	13,0004	-0,72655	0,2398	227
4117214	Nova Santa Bárbara	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	367	9,0216	293	12,9132	-0,73165	0,2387	228
4120200	Porto Rico	Paranavaí	Pequeno Porte I	243	9,4700	182	14,0324	-0,73203	0,2386	229
4103024	Boa Esperança do Iguaçu	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	254	9,0456	140	14,9733	-0,74286	0,2362	230
4125357	São Jorge do Patrocínio	Umuarama	Pequeno Porte I	440	7,2981	317	14,8756	-0,74641	0,2354	231
4120150	Porto Barreiro	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte I	353	9,8493	206	12,3353	-0,75614	0,2333	232
4101150	Ângulo	Maringá	Pequeno Porte I	265	9,0413	192	14,1697	-0,77092	0,2301	233
4128609	Verê	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	659	8,2088	319	11,8367	-0,77795	0,2285	234
4120507	Primeiro de Maio	Londrina	Pequeno Porte I	826	7,3935	475	10,5744	-0,78095	0,2279	235
4116406	Nossa Senhora das Graças	Maringá	Pequeno Porte I	291	7,3392	232	16,2351	-0,78374	0,2273	236
4106100	Conselheiro Mairinck	Jacarezinho	Pequeno Porte I	360	9,4812	242	11,7934	-0,84569	0,2137	237
4101655	Arapuã	Ivaiporã	Pequeno Porte I	295	8,2795	263	13,8567	-0,85025	0,2127	238
4128302	Uniflor	Maringá	Pequeno Porte I	240	9,3349	141	13,6760	-0,85394	0,2119	239
4116604	Nova América da Colina	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	317	9,2258	282	11,9492	-0,85942	0,2107	240
4122800	Salgado Filho	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	370	8,3635	215	13,5647	-0,87309	0,2078	241
4107405	Enéas Marques	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	531	8,5631	310	11,3180	-0,87631	0,2071	242

4106704	Cruzeiro do Sul	Paranavaí	Pequeno Porte I	413	8,9802	285	11,5431	-0,88351	0,2055	243
4115853	Mercedes	Toledo	Pequeno Porte I	518	9,4336	247	10,3521	-0,91007	0,1997	244
4106852	Cruzmaltina	Ivaiporã	Pequeno Porte I	275	8,4746	220	13,5635	-0,91468	0,1987	245
4120655	Quarto Centenário	Campo Mourão	Pequeno Porte I	389	8,4842	241	12,6377	-0,91750	0,1981	246
4100459	Altamira do Paraná	Campo Mourão	Pequeno Porte I	342	8,6912	322	11,7776	-0,91824	0,1979	247
4128625	Alto Paraíso	Umuarama	Pequeno Porte I	295	9,0797	209	12,5225	-0,92242	0,1970	248
4114708	Maria Helena	Umuarama	Pequeno Porte I	443	7,3661	273	13,7117	-0,92664	0,1961	249
4128807	Xambê	Umuarama	Pequeno Porte I	486	8,0744	289	12,1429	-0,92926	0,1955	250
4107306	Doutor Camargo	Maringá	Pequeno Porte I	382	6,3677	242	15,8897	-0,93756	0,1937	251
4122909	Salto do Itararé	Jacarezinho	Pequeno Porte I	408	8,1065	318	12,1143	-0,94818	0,1914	252
4115739	Mato Rico	Campo Mourão	Pequeno Porte I	351	9,4788	242	10,9850	-0,95160	0,1906	253
4126355	Serranópolis do Iguçu	Foz do Iguçu	Pequeno Porte I	373	7,9277	144	14,2857	-0,95402	0,1901	254
4113759	Lunardelli	Ivaiporã	Pequeno Porte I	449	8,5102	309	11,1111	-0,97295	0,1859	255
4112900	Jundiá do Sul	Jacarezinho	Pequeno Porte I	312	9,2171	232	11,5538	-0,97376	0,1858	256
4103305	Borrazópolis	Ivaiporã	Pequeno Porte I	585	7,2294	420	11,1317	-0,98724	0,1828	257
4107702	Fênix	Campo Mourão	Pequeno Porte I	363	7,6069	307	12,8775	-0,99868	0,1803	258
4112207	Janiópolis	Campo Mourão	Pequeno Porte I	478	7,7812	285	11,9949	-1,01539	0,1767	259
4113809	Lupionópolis	Londrina	Pequeno Porte I	393	8,1875	312	11,5385	-1,02098	0,1754	260
4106555	Corumbataí do Sul	Campo Mourão	Pequeno Porte I	305	8,0988	159	13,7069	-1,02275	0,1751	261
4107108	Diamante do Norte	Paranavaí	Pequeno Porte I	446	8,0505	280	11,7253	-1,02508	0,1745	262
4120358	Pranchita	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	447	7,8051	275	11,9826	-1,04695	0,1698	263
4115358	Maripá	Toledo	Pequeno Porte I	415	7,0977	199	13,9747	-1,05712	0,1676	264
4111100	Itambé	Maringá	Pequeno Porte I	533	8,6484	170	10,9114	-1,07767	0,1631	265
4101051	Anahy	Cascavel	Pequeno Porte I	275	9,5057	136	11,3712	-1,08302	0,1619	266
4113106	Kaloré	Apucarana	Pequeno Porte I	335	7,2464	288	13,0969	-1,08581	0,1613	267
4116000	Miraselva	Londrina	Pequeno Porte I	136	7,0944	127	16,0963	-1,08891	0,1606	268
4110300	Inajá	Paranavaí	Pequeno Porte I	275	9,0431	206	11,2753	-1,10037	0,1581	269
4113429	Lidianópolis	Ivaiporã	Pequeno Porte I	319	7,8052	265	12,3141	-1,11180	0,1556	270
4103222	Bom Sucesso do Sul	Pato Branco	Pequeno Porte I	272	8,1194	188	12,7717	-1,12200	0,1534	271
4113403	Leópolis	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	330	8,1947	258	11,4463	-1,14225	0,1490	272
4126405	Sertaneja	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	428	7,5273	321	11,1497	-1,16125	0,1448	273
4103156	Bom Jesus do Sul	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	356	9,3340	185	10,0271	-1,16256	0,1445	274
4108106	Flórida	Maringá	Pequeno Porte I	243	9,0807	115	11,6397	-1,18210	0,1402	275
4107801	Florai	Maringá	Pequeno Porte I	333	6,4112	221	14,2397	-1,19207	0,1381	276
4116307	Munhoz de Melo	Maringá	Pequeno Porte I	301	7,6493	207	12,5151	-1,20117	0,1361	277
4103404	Cafeara	Londrina	Pequeno Porte I	243	8,4141	170	11,8881	-1,21541	0,1330	278
4125308	São Jorge do Ivaí	Maringá	Pequeno Porte I	444	7,8542	195	11,3109	-1,21870	0,1323	279
4102752	Bela Vista da Caroba	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	348	8,7415	219	10,1389	-1,22939	0,1299	280
4101853	Ariranha do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno Porte I	212	8,5141	165	11,7271	-1,24422	0,1267	281
4119004	Pérola d'Oeste	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	531	7,7371	252	10,0398	-1,26455	0,1222	282
4103370	Brasilândia do Sul	Umuarama	Pequeno Porte I	252	7,8578	229	11,7136	-1,26747	0,1216	283
4103479	Cafezal do Sul	Umuarama	Pequeno Porte I	348	8,0055	202	11,1295	-1,27279	0,1204	284
4111605	Ivatuba	Maringá	Pequeno Porte I	194	6,4688	122	15,2882	-1,27391	0,1202	285
4103008	Boa Esperança	Campo Mourão	Pequeno Porte I	319	7,3350	215	12,0990	-1,29072	0,1165	286
4112603	Jardim Olinda	Paranavaí	Pequeno Porte I	140	9,7425	96	10,4803	-1,29259	0,1161	287
4123600	Santa Inês	Maringá	Pequeno Porte I	147	7,8990	92	13,3721	-1,29920	0,1147	288
4117404	Ourizona	Maringá	Pequeno Porte I	269	7,7522	188	11,8612	-1,30740	0,1129	289
4108551	Godoy Moreira	Ivaiporã	Pequeno Porte I	274	7,9489	184	11,5216	-1,31166	0,1119	290
4110409	Indianópolis	Cianorte	Pequeno Porte I	400	8,7413	186	9,0865	-1,36029	0,1013	291
4124301	Santo Antônio do Paraíso	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	208	8,9156	147	10,1309	-1,38568	0,0958	292
4121356	Rancho Alegre	Campo Mourão	Pequeno Porte I	224	8,2657	176	10,6926	-1,39726	0,0932	293

	D'Oeste									
4122107	Rio Bom	Apucarana	Pequeno Porte I	261	7,7219	178	11,2587	-1,40498	0,0916	294
4109104	Guaporema	Cianorte	Pequeno Porte I	195	8,2418	105	11,4880	-1,41188	0,0900	295
4107520	Esperança Nova	Umuarama	Pequeno Porte I	143	7,1643	117	13,2955	-1,42488	0,0872	296
4121307	Rancho Alegre	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	278	7,2358	205	11,4397	-1,43278	0,0855	297
4110052	Iguatu	Cascavel	Pequeno Porte I	206	9,0510	121	9,7896	-1,43392	0,0852	298
4102703	Barra do Jacaré	Jacarezinho	Pequeno Porte I	191	6,9455	167	12,6228	-1,45435	0,0808	299
4125555	São Manoel do Paraná	Cianorte	Pequeno Porte I	172	7,7443	81	12,1988	-1,46810	0,0778	300
4117297	Novo Itacolomi	Apucarana	Pequeno Porte I	202	6,8966	198	11,6334	-1,53934	0,0622	301
4102208	Atalaia	Maringá	Pequeno Porte I	276	6,8435	185	11,4057	-1,53939	0,0622	302
4126652	Sulina	Pato Branco	Pequeno Porte I	292	8,4296	131	9,2189	-1,55048	0,0598	303
4110656	Iracema do Oeste	Toledo	Pequeno Porte I	193	7,3636	110	11,4464	-1,58413	0,0524	304
4124202	Santo Antônio do Caiuá	Paranavaí	Pequeno Porte I	220	8,0704	123	10,0244	-1,58437	0,0524	305
4120853	Quatro Pontes	Toledo	Pequeno Porte I	271	6,9541	104	11,3786	-1,62295	0,0439	306
4125902	São Pedro do Paraná	Paranavaí	Pequeno Porte I	185	7,4148	126	9,2920	-1,82407	0,0000	307

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA NO ESTADO DO PARANÁ

Nome do Município		CNPJ do Município	
Endereço			CEP
Telefone ()	E-mail institucional		
Nome do Gestor Municipal (Prefeito)			
Função	RG	CPF	
Telefone (...)	Celular do responsável ()	E-mail	
Nome do Responsável pela execução dos Recursos do FIA Municipal		CNPJ do FIA Municipal	
Telefone	Celular ()	E-mail	

Ação a ser Executada (cada etapa deve ser descrita em uma linha, devendo o Município adicionar quantas linhas forem necessárias)	Valor Solicitado (somatória não poderá ultrapassar R\$ 80.000,00 reais)
Descrição:	Indicação de valor:
Descrição:	Indicação de valor:
Somatória dos valores solicitados:	R\$

Nome do Secretário da Pasta onde a Política da Criança e do Adolescente está vinculada:

RG:

CPF:

Nome do Gestor Municipal (Prefeito):

RG:

CPF:

IMPORTANTE: As informações constantes deste formulário deverão ser ratificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por meio de Resolução expedida pelo Conselho, acompanhada de seu respectivo extrato de publicação no diário oficial do Município.

ANEXO IV TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que firma o Município de _____ com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo para o fortalecimento das ações das ações voltadas À Primeira Infância no Estado Paraná, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Nádia Oliveira de Moura**, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o **Município de _____**, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua _____, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhor(a) _____, portador(a) da CI nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) em _____/PR resolvem, em conformidade com a Deliberação nº XXX/2018 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, subscrever o presente Termo de Adesão para o **Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná**, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto o repasse de incentivo financeiro para o **Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná**, ao **MUNICÍPIO** acima qualificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os critérios para a partilha do recurso se ancoram na lógica da complementaridade das ações do Estado e do Município, podendo os Municípios ocupantes das 62 (sessenta e dois) primeiras colocações apresentar proposta para recebimento de recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/PR no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) possuir Conselho Tutelar em regular funcionamento;
- b) prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado à **SEDS** e ao

CEDCA/PR;

- c)** manter em regular funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- d)** participar das capacitações promovidas pela **SEDS**, bem como as apoiadas pelo **CEDCA/PR**;
- e)** prestar informações à **SEDS** e ao **CEDCA/PR**, sistematicamente ou sempre que solicitado em relação às ações previstas neste Termo, bem como as relacionadas à execução da política da criança e do adolescente em âmbito municipal;
- f)** incluir no patrimônio adquirido ou na ação local realizada a denominação SEDS/CEDCA/PR, assim como em relatórios institucionais e em publicidades locais, observando sempre que possível a Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR n° 369/2008 e Resolução Conjunta SECJ/CEDCA n° 226/2010;
- g)** iniciar a execução do recurso em até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento;
- h)** prestar contas dos recursos repassados, através de Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, a ser encaminhado à **SEDS** a cada 06 (seis) meses, a contar do início da execução do projeto, em conformidade ao disposto no Decreto Estadual n° 10.455/2014;
- i)** executar os recursos recebidos em sua integralidade e dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- j)** efetuar a devolução de saldos de recursos não executados ao final do prazo máximo de vigência do Termo de Adesão à **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR);
- l)** caso haja aquisição de veículo, não destiná-lo para outra finalidade, sem prévia deliberação do **CEDCA/PR**;
- m)** caso haja aquisição de veículo, arcar com as despesas relacionadas a seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel;

II – São obrigações da SEDS:

- a)** formalizar o repasse automático do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b)** realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação;
- c)** disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos;
- d)** promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro;
- e)** fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;
- f)** apresentar ao **CEDCA/PR** sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações deste Termo, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação pelo referido Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com no mínimo 60

(sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **SEDS** poderá prorrogar de ofício a vigência do presente Termo de Adesão, quando houver dado causa ao atraso na liberação do recurso financeiro, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** poderá solicitar prorrogação do presente Termo de Adesão pelo prazo de até 06 (seis) meses, mediante encaminhamento de justificativa a **SEDS**, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O repasse do recurso será realizado em parcela única por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014 e Resolução nº 276/2018 - SEDS a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico Financeiro previsto parágrafo 3º do art. 3º da Resolução supramencionada, que deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Relatório de Gestão Físico Financeiro aprovado será semestral, compreendendo o período de janeiro a junho e de julho a dezembro, de cada exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o **MUNICÍPIO**, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado à **SEDS** deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do **MUNICÍPIO**, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do **MUNICÍPIO**, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEXTO. Se houver a necessidade de instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, o **MUNICÍPIO** não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e

Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o **MUNICÍPIO** deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Fica o CEDCA/PR e a **SEDS** autorizados a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Adesão e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela **SEDS** passarão a incorporar o patrimônio do **MUNICÍPIO**, após a aprovação das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **MUNICÍPIO** de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas e ativos financeiros à **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), na ocasião de conclusão, denúncia, expiração do prazo de vigência, rescisão ou extinção do presente Termo de Adesão, devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de procedimento de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** deverá ainda, restituir à **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) quando não for executado o objeto do ato da transferência do Termo de Adesão;
- c) quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** ficará obrigado a recolher à conta da **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR) o valor corrigido dos recursos alocados quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O relatório produzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será analisado pelo Escritório Regional da **SEDS** e posteriormente pelo **CEDCA/PR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, no mínimo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná;
- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **MUNICÍPIO** em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme disposição prevista no art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 061/11 – TC, em sua sede, onde ficarão à disposição da **SEDS** e do **CEDCA/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Adesão porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente para:

- a) pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica;
- b) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente de tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) má execução ou inexecução do presente Termo;

b) verificação das circunstâncias que ensejaram a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão do presente Termo de Adesão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A parte interessada deverá comunicar sua intenção de rescisão do presente Termo de Fomento ao outro partícipe com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Adesão, e, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer uma das Cláusulas do presente Termo de Adesão por parte do **MUNICÍPIO**, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela **SEDS** e pelo **CEDCA/PR**.

Curitiba/PR, de de 2019

Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

XXXXXXXXXX
Prefeito(a)

XXXXXXXXXXXX

**Secretário(a) Municipal Responsável pela
execução da Política da Criança e do
Adolescente**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, Prefeito do Município de _____, em cumprimento ao inciso V, do parágrafo 5º do artigo 17, da Lei nº 19.173/2017, que dispõe sobre a organização da Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná, **DECLARO** que há previsão orçamentária de recursos livres do Tesouro Municipal, na LOA 2018, para execução das ações de financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Local, data

Nome/Assinatura

ANEXO VI
ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA	
Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 – 86.800-140	
Telefone: (43) 3308-1300	
Apucarana Arapongas Bom Sucesso California Cambira Jandaia Do Sul Kalore	Marilandia Do Sul Marumbi Maua da Serra Novo Itacolomi Rio Bom Sabáudia

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 CEP: 87.303-130

Telefone: (44) 3599-1350

Altamira Do Parana
Araruna
Barbosa Ferraz
Boa Esperanca
Campina Da Lagoa
Campo Mourao
Corumbatai Do Sul
Engenheiro Beltrao
Farol;
Fenix
Goioere
Iretama
Janiopolis

Juranda
Luiziana
Mambore
Mato Rico
Moreira Sales
Nova Cantu
Peabiru
Quarto Centenario
Quinta Do Sol
Rancho Alegre D Oeste
Roncador
Ubirata

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

Endereço: Avenida Brasil, 2040 CEP: 85.816-290

Telefone: (45) 3218-7740

Anahy
Boa Vista Da Aparecida
Braganey
Cafelandia
Campo Bonito
Capitao Leonidas Marques
Cascavel
Catanduvas
Ceu Azul
Corbelia

Ibema
Iguatu
Lindoeste
Matelandia
Nova Aurora
Santa Lucia
Santa Tereza Do Oeste
Tres Barras Do Parana
Vera Cruz Do Oeste

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

Endereço: Rua Florianópolis, 1702 CEP: 87.200-000

Telefone: (44) 3619-2602

Cianorte

Rondon

Cidade Gaucha
Guaporema
Indianopolis
Japura
Jussara

Sao Manoel Do Parana
Sao Tome
Tapejara
Terra Boa
Tuneiras Do Oeste

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Endereço: Rua Piauí, 436 CEP: 86.300-000

Telefone: (43) 3520-3400

Abatia
Andira
Bandeirantes
Congonhinhas
Cornelio Procopio
Itambaraca
Jataizinho
Leopolis
Nova America Da Colina
Nova Fatima
Nova Santa Barbara

Rancho Alegre
Ribeirao Do Pinhal
Santa Amelia
Santa Cecilia Do Pavao
Santa Mariana
Santo Antonio Do Paraiso
Sao Jeronimo Da Serra
Sao Sebastiao Da Amoreira
Sapopema
Sertaneja
Urai

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 CEP: 80.440-070

Telefone: (41) 3270-1094

Adrianopolis
Agudos Do Sul
Almirante Tamandare
Araucaria
Balsa Nova
Bocaiuva Do Sul
Campina Grande Do Sul
Campo Do Tenente
Campo Largo
Campo Magro
Cerro Azul

Fazenda Rio Grande

Itaperucu
Lapa
Mandirituba
Paraná
Pien
Pinhais
Piraquara
Quatro Barras

Colombo
Contenda
Curitiba
Doutor Ulysses
Fazenda Rio Grande

Quitandinha
Rio Branco Do Sul
Rio Negro
Sao Jose Dos Pinhais
Tijucas Do Sul
Tunas Do Parana

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078 CEP: 85.851-150

Telefone: (45) 3572-1476

Diamante Do Oeste
Entre Rios Do Oeste
Foz Do Iguacu
Itaipulandia
Marechal Candido Rondon
Medianeira
Missal

Pato Bragado
Ramilandia
Santa Helena
Santa Terezinha De Itaipu
Sao Jose Das Palmeiras
Sao Miguel Do Iguacu
Serranopolis Do Iguacu

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Endereço: Rua Otaviano Teixeira Dos Santos, 530 CEP: 85.601-030

Telefone: (46) 3524-1185

Ampere
Barracão
Bela Vista Da Caroba
Boa Esperanca Do Iguacu
Bom Jesus Do Sul
Capanema
Cruzeiro Do Iguacu
Dois Vizinhos
Eneas Marques
Flor Da Serra Do Sul
Francisco Beltrao
Manfrinopolis
Marmeleiro

Nova Esperanca Do Sudoeste
Nova Prata Do Iguacu
Perola D Oeste
Pinhal De Sao Bento
Planalto
Pranchita
Realeza
Renascenca
Salgado Filho
Salto Do Lontra
Santa Izabel Do Oeste
Santo Antonio Do Sudoeste
Sao Jorge D'oeste

Nova Esperança Do Sudoeste

Vere

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GAURAPUAVA

Endereço: Rua Quinze De Novembro, 7466 CEP: 85.010-000

Telefone: (42) 3630-3600

Boa Ventura De Sao Roque
Campina Do Simao
Candoi
Cantagalo
Foz Do Jordao
Goioxim
Guarapuava

Laranjal
Palmital
Pinhao
Pitanga
Prudentopolis
Reserva Do Iguacu
Turvo

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

Endereço: Rua Vicente Machado, 455 CEP: 84.500-000

Telefone: (42) 3422-1028

Fernandes Pinheiro
Guamiranga
Imbituva
Inacio Martins
Irati

Mallet
Reboucas
Rio Azul
Teixeira Soares

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

Endereço: Avenida Paraná, 115 CEP: 86.870-000

Telefone: (43) 3472-8050

Arapua
Ariranha Do Ivai

Lidianopolis
Lunardelli

Borrazópolis
Candido De Abreu
Cruzmaltina
Faxinal
Godoy Moreira
Grandes Rios
Ivaipora
Jardim Alegre

Manoel Ribas
Nova Tebas
Rio Branco Do Ivai
Rosario Do Ivai
Santa Maria Do Oeste
Sao Joao Do Ivai
Sao Pedro Do Ivai

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 622 CEP: 86.400-000

Telefone: (43) 3511-2400

Barra Do Jacare
Cambara
Carlopolis
Conselheiro Mairinck
Curiuva
Figueira
Guapirama
Ibaiti
Jaboti
Jacarezinho
Japira
Joaquim Tavora

Jundiai Do Sul
Pinhalao
Quatigua
Ribeirao Claro
Salto Do Itarare
Santana Do Itarare
Santo Antonio Da Platina
Sao Jose Da Boa Vista
Siqueira Campos
Tomazina
Wenceslau Braz

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Endereço: Rua Sete De Setembro, 3145 CEP: 85.301-070

Telefone: (42) 3635-3595

Diamante Do Sul
Espigao Alto Do Iguacu
Guaraniacu
Laranjeiras Do Sul

Nova Laranjeiras
Porto Barreiro
Quedas Do Iguacu
Rio Bonito Do Iguacu

Marquinho

Virmond

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

Endereço: Avenida Santos Dumont, 881 CEP: 86.039-090

Telefone: (43) 3325-2635

Alvorada Do Sul

Assai

Bela Vista Do Paraiso

Cafeara

Cambe

Centenario Do Sul

Florestopolis

Guaraci

Ibipora

Jaguapita

Londrina

Lupionopolis

Miraselva

Pitangueiras

Porecatu

Prado Ferreira

Primeiro De Maio

Rolandia

Sertanopolis

Tamarana

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Endereço: Avenida Herval, 151 CEP: 87.013-110

Telefone: (44) 3262-0063

Angulo

Astorga

Atalaia

Colorado

Doutor Camargo

Floraí

Floresta

Florida

Iguaracu

Itaguaje

Itambe

Ivatuba

Lobato

Mandaguacu

Mandaguari

Marialva

Maringá

Munhoz De Melo

Nossa Senhora Das Gracias

Nova Esperanca

Ourizona

Paicandu

Presidente Castelo Branco

Santa Fe

Santa Ines

Santo Inacio

Sao Jorge Do Ivai

Sarandi

Uniflor

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

Endereço: Rua Marechal Alberto De Abreu, 14 CEP: 83.203-240

Telefone: (41) 3422-5581

Antonina
Guaraquecaba
Guaratuba
Matinhos

Morretes
Paranagua
Pontal Do Parana

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ

Endereço: Rua Rio Grande Do Norte, 1835 CEP: 87.705-010

Telefone: (44) 3421-2751

Alto Parana
Amapora
Cruzeiro Do Sul
Diamante Do Norte
Guairaca
Inaja
Itauna Do Sul
Jardim Olinda
Loanda
Marilena
Mirador
Nova Alianca Do Ivai
Nova Londrina
Paraiso Do Norte
Paranacity

Paranapoema
Paranavai
Planaltina Do Parana
Porto Rico
Querencia Do Norte
Santa Cruz De Monte Castelo
Santa Isabel Do Ivai
Santa Monica
Santo Antonio Do Caiua
Sao Carlos Do Ivai
Sao Joao Do Caiua
Sao Pedro Do Parana
Tamboara
Terra Rica

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

Endereço: Rua Brasília, 344 CEP: 85.504-027

Telefone: (46) 3272-1400

Bom Sucesso Do Sul
Chopinzinho
Clevlandia
Coronel Domingos Soares
Coronel Vivida
Honorio Serpa
Itapejara D Oeste
Mangueirinha

Mariopolis
Palmas
Pato Branco
Sao Joao
Saudade Do Iguacu
Sulina
Vitorino

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

Endereço: Rua General Carneiro, 1106 CEP: 84.010-370

Telefone: (42) 3700-2150

Arapoti
Carambei
Castro
Imbau
Ipiranga
Ivai
Jaguariaiva
Ortigueira
Palmeira

Pirai Do Sul
Ponta Grossa
Porto Amazonas
Reserva
Sao Joao Do Triunfo
Senges
Telemaco Borba
Tibagi
Ventania

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

Endereço: Rua México, 321 CEP: 85.905-370

Telefone: (45) 3378-8450

Assis Chateaubriand
Formosa Do Oeste
Guaira
Iracema Do Oeste

Ouro Verde Do Oeste
Palotina
Quatro Pontes
Sao Pedro Do Iguacu

Jesuítas
Maripá
Mercedes
Nova Santa Rosa

Terra Roxa
Toledo
Tupassi

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

Endereço: Rua Amazonas, 3361 CEP: 87.501-560

Telefone: (44) 3622-4991

Alto Paraíso
Alto Piquiri
Altonia
Brasilândia Do Sul
Cafezal Do Sul
Cruzeiro Do Oeste
Douradina
Esperança Nova
Francisco Alves
Icaraima

Ipóra
Ivate
Maria Helena
Mariluz
Nova Olímpia
Perobal
Perola
São Jorge Do Patrocínio
Tapira
Umuarama

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Endereço: Rua Desembargador Costa Carvalho, 93 CEP: 84.600-000

Telefone: (42) 3523-2220

Antonio Olinto
Bituruna
Cruz Machado
General Carneiro
Paula Freitas

Paulo Frontin
Porto Vitória
São Mateus Do Sul
União Da Vitória